



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação da Sra. Elivânia Freire Alves para a função de Supervisora de Área “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ELIVÂNIA FREIRE ALVES**, inscrito(a) no CPF nº ***.881.276-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de “**SUPERVISOR(A) DE ÁREA**” responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, símbolo “J”, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 02/06/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I** - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envios de documentos;
- II** - Supervisionar e atuar conjuntamente com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III** - Responsabilizar-se pela criação das oficinas desenvolvidas pelas crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV;
- IV** - Organizar o ambiente sob sua supervisão de forma a facilitar a realização das oficinas de interação dos participantes;
- V** - Desenvolver oficinas diversificadas e atividades coletivas, seguindo os eixos norteadores do SCFV: Convivência Social, Participação e direito de ser; além de temas transversais que são incorporados no cotidiano dos usuários atendidos e suas famílias, que são elementos que tendem a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e promover a prevenção de vulnerabilidades sociais;
- VI** - Planejar, acompanhar, supervisionar e monitorar os usuários do SCFV na execução de suas atividades;
- VII** - Promover a organização de eventos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF e outros programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VIII** - Apoiar na organização de eventos artísticos, culturais, lúdicos e sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tanto nas unidades quanto na comunidade;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

IX - Prestar auxílio às atividades do CRAS e do PAIF, participando de reuniões de equipe para planejamento das atividades, organização do fluxo de trabalho, avaliação de processos de trabalho e resultados;

X - Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado(a) pelo superior imediato para a melhoria contínua de suas competências;

XI - Supervisionar o fluxo de uso de equipamentos de seu Departamento, bem como realizar o atendimento e orientação dos usuários na recepção nos intervalos das oficinas;

XII - Realizar a marcação de agendamentos, a elaboração de documentação necessária para a rotina de trabalhos e a orientação sobre benefícios eventuais;

XIII - Acompanhar, controlar e registrar a assiduidade dos usuários participantes dos serviços, por meio de instrumentais específicos como listas de frequência, atas, fichas e sistemas eletrônicos próprios, conforme procedimentos operacionais definidos;

XIV - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

XV - Desempenhar as competências da Supervisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 28 de maio de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão